

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
= 0 =

LEI DE Nº 983/83

"AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço Sa
ber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu San
ciono a seguinte Lei:-

Artº 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado
a cancelar o seguinte débito inscrito em Dívida Ativa.

IRTA GOMES DE ASSIS.....Crº 842,75
(oitocentos e quarenta e dois cruzeiros e setenta e cinco cen
tavo).

Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir
da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,
24 de junho de 1983.



JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 24 de junho de 1983.



SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
AUT. SEC.